**Direção Municipal de Finanças e Património**
**Rua do Bolhão, 162 – 6.º**
**4000-111 Porto**
**T. +351 222 097 216**
**F. +351 222 097 296**

# CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

## ÍNDICE

1. Identificação do Procedimento ....2
2. Objeto do procedimento ....2
3. Entidade Adjudicante ....2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar ....2
5. Fundamentação da escolha do procedimento ....2
6. Esclarecimentos e Lista de Erros e Omissões ....2
7. Preço base ....2
8. Preço anormalmente baixo de uma proposta ....2
9. Documentos que constituem a proposta ....2
10. Idioma dos documentos que constituem a proposta ....3
11. Proposta variante ....3
12. Prazo e modo de apresentação da proposta ....3
13. Critério de adjudicação ....3
14. Negociações ....3
15. Caução ....4
16. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário ....4
17. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto ....4
19. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras ....5
20. Despesas e encargos para celebração do contrato ....5
21. Legislação aplicável ....5
ANEXO I – (MODELO DE) DECLARAÇÃO ....6
ANEXO II – (MODELO DE) DECLARAÇÃO ....8

**Direção Municipal de Finanças e Património**
**Rua do Bolhão, 162 – 6.º**
**4000-111 Porto**
**T. +351 222 097 216**
**F. +351 222 097 296**

## 1. Identificação do Procedimento

Ajuste Direto Geral n.º ADG/1/2021/DMC

## 2. Objeto do procedimento

Locação de tendas e equipamentos de apoio ao evento “Voto Antecipado em Mobilidade”.

## 3. Entidade Adjudicante

Município do Porto.

## 4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Diretor Municipal da Presidência, no exercício da competência subdelegada pela O.S. n.º I/343222/18/CMP, de 04.10.2018, publicada no B.M.E. n.º 4304 e pelo art.º 31º das NEO 2021, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 09.12.2020, publicada no B.M.E. n.º 4418.

## 5. Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor definido na alínea d), n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

## 6. Esclarecimentos e Lista de Erros e Omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, o interessado pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. É à Divisão Municipal de Compras que compete prestar esclarecimentos.

## 7. Preço base

19.995,00€, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual para a vigência máxima prevista no Caderno de Encargos.

## 8. Preço anormalmente baixo de uma proposta

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP não são definidas as situações em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo.

## 9. Documentos que constituem a proposta

1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente Convite.
2. Preço total, que não deve incluir o IVA.
3. Não integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, exceto os que sejam indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.

**Direção Municipal de Finanças e Património**
**Rua do Bolhão, 162 – 6.º**
**4000-111 Porto**
**T. +351 222 097 216**
**F. +351 222 097 296**

## 10. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser apresentados em Português.

## 11. Proposta variante

Não é admitida a apresentação pelo concorrente de proposta variante.

## 12. Prazo e modo de apresentação da proposta

1. A proposta e os documentos que a instruem serão entregues até às 17:00 horas do 2.º dia a contar da data do envio do presente convite.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de proposta coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos restantes prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de proposta.[1]
4. A proposta e os documentos que a instruem serão apresentados, nos termos do disposto no art.º 115.º n.º 1 alínea g) do CCP, através do seguinte meio de transmissão eletrónica de dados: www.acingov.pt.
5. Atento o modo para a apresentação da proposta definido no ponto anterior, fica dispensada a submissão da proposta com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica, por não ser aplicável o disposto na Lei n.º 96/2015[2].
6. A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

## 13. Critério de adjudicação

Quando o convite é dirigido a uma única entidade, a adjudicação consiste na aceitação da única proposta apresentada, como resulta da primeira parte do n.º 1 do artigo 73.º do CCP, pelo que não deve ser indicado o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, determinada por uma das modalidades definidas no n.º 1 e 2 do artigo 74.º, do mesmo código.

## 14. Negociações

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

*[1] Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 50º do CCP).*

*[2] Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, revogando o Decreto -Lei n.º 143 -A/2008, de 25 de julho.*

**Direção Municipal de Finanças e Património**
**Rua do Bolhão, 162 – 6.º**
**4000-111 Porto**
**T. +351 222 097 216**
**F. +351 222 097 296**

## 15. Caução

Não será exigível a prestação de caução.

## 16. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II ao presente Convite.
2. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.
3. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
4. Certificado de registo criminal[3], ou documento equivalente[4], dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina "*Contratação Pública*".
5. Cópia da certidão do registo comercial ou o código de acesso à certidão permanente.

## 17. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto[5] [6]

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE[7], ou o respetivo código de acesso.
2. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 2 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

## 18. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação[8]

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 2 dias após a notificação da adjudicação.

*[3] Pode ser solicitado através do site: https://registocriminal.justica.gov.pt*
*[4] Nos termos do n.º3 do artigo 83.º-A do CCP.*
*[5] Não aplicável a entidades em nome individual.*
*[6] "Estão excluídas de apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º, do Anexo I da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto."*
*[7] O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo*
*[8] Para efeitos de cumprimento dos prazos que constam do clausulado do presente ponto, consideram-se as 23:59 horas como hora limite de apresentação dos documentos.*

Direção Municipal de Finanças e Património
Rua do Bolhão, 162 – 6.º
4000-111 Porto
T. +351 222 097 216
F. +351 222 097 296

2. A supressão de irregularidades, detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 1 dias, após notificação pela Divisão Municipal de Compras.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 2 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

## 19. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

## 20. Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

## 21. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual) e restante legislação aplicável.

**Direção Municipal de Finanças e Património**
**Rua do Bolhão, 162 – 6.º**
**4000-111 Porto**
**T. +351 222 097 216**
**F. +351 222 097 296**

## ANEXO I – (MODELO DE) DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) nº.1 do art.º 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do art.º 256.º-A, conforme aplicável]

1. (nome, número de documento de identificação([9]) e morada), na qualidade de representante legal de ([10]) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([11]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([12]):

    a. ……

    b. ……

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a

*([9]) Indicar o n.º do BI ou do CC*
*([10]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas*
*([11]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»*
*([12]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º*

aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)([13]).

*([13]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º*

**Direção Municipal de Finanças e Património**
**Rua do Bolhão, 162 – 6.º**
**4000-111 Porto**
**T. +351 222 097 216**
**F. +351 222 097 296**

## ANEXO II – (MODELO DE) DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ([14]) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([15]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([16])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([17]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura ([18])].

*([14]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*
*([15]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*
*([16]) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.*
*([17]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*
*([18]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º*